ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-191/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/3329/2013
PROTOCOLO	**:**	1400223
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	**:**	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/AJ/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	CAROLINA SOUZA ALONSO KOMINAMI - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE HIDROGINÁSTICA "QUALIDADE DE VIDA" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 156.000,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE HIDROGINÁSTICA "QUALIDADE DE VIDA" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/AJ/2012. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 525/AJ/2012, firmado entre o Município de Três Lagoas - MS e a empresa Carolina Souza Alonso Kominami - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 25 de novembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 525/AJ/2012, celebrado entre o Município de Três Lagoas - MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e a empresa Carolina Souza Alonso Kominami - ME, CNPJ/MF n° 13.103.648/0001-35, representada pela Srª. Carolina Souza Alonso Kominami, CPF/MF n° 886.443.081-49, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, § 4º, III e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 3 de março de 2015.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas